**EDITAL DE CHAMAMENTE PÚBLICO Nº 04/2024 REFERENTE AO REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

**SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS NOS TERMO DO ARTIGO 8º COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 -LEI PAULO GUSTAVO**

**MUNICÍPIO DE GUATAMBU – sc.**

O Município de Guatambu, SC, por intermédio da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS** elaborado **com base** na Lei Complementar 195/2022, sob Decreto nº 11.525/2023, de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 11.453/2023, de 23 de março de 2023.

**1. DO OBJETO**

* 1. Constitui o objeto do presente edital:
		1. Seleção e Premiação de Trajetórias Culturais de pessoas ou entidades nas áreas da **Dança, Artesanato, Leitura Escrita e Oralidade,** **Artes Plásticas e Visuais**, **Patrimônio Cultural Material e Imaterial e** **Projetos livres Economia Criativa** de acordo com o inciso II do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

**2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

2.1.Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1. Seleção e Premiação de Trajetórias Culturais de pessoas ou entidades nas áreas da Dança, Artesanato, Leitura Escrita e Oralidade, Artes Plásticas e Visuais, Patrimônio Cultural Material e Imaterial e Projetos livres Economia Criativa, de acordo com o inciso II do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA** | **Nº DE PROJETOS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **Dança** | 1 | R$ 2.360,70 | R$ 2.360,70 |
| **Artesanato** | 1 | R$ 2.360,70 | R$ 2.360,70 |
| **Leitura Escrita e Oralidade** | 1 | R$ 2.360,70 | R$ 2.360,70 |
| **Artes Plásticas e Visuais** | 1 | R$ 2.360,70 | R$ 2.360,70 |
| **Patrimônio Cultural Material e Imaterial** | 1 | R$ 2.360,70 | R$ 2.360,70 |
| **Projetos livres Economia Criativa** | 1 | R$ 2.360,70 | R$ 2.360,70 |
| **TOTAL** | **R$ 14.164,20** |

2.1.1.1. Para esta categoria os participantes devem ser moradores do Município de **Guatambu** a pelo menos 1 (um) ano.

2.1.1.2. A premiação será entregue em evento a ser realizado no mês de SETEMBRO, onde a apresentação pública dos trabalhos será validada como contrapartida.

2.2. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos da dotação orçamentária nº 4002.12.392.04.2.14.3390.00.00. UNIDADE: 4000 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, AÇÃO: 2057 – Manut. das Atividades Culturais Diversas 02.005.0013.0392.0250.2057.3339000000000000000.171570000000, Aplicações Diretas (303), com o aporte no valor de R$ 14.164,20 (QUATORZE MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REIAS COM VINTE CENTAVOS). Que serão distribuídos de acordo com o disposto no item 2.1.1 deste edital.

2.3.Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar n° 195/2022:

|  |  |
| --- | --- |
| **QUANTIDADE DE SEGMENTOS** | **PONTUAÇÃO** |
|  01 (um) segmento | 03 (três) pontos |
|         02 (dois) segmentos | 06 (seis) pontos |
|         03 (três) segmentos ou mais | 10 (dez) pontos |

2.3.1. Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

1. Pessoas Negras (pretas e pardas);
2. Pessoas Indígenas;
3. Mulheres;
4. Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos

e pessoa de comunidade nômade);

1. Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
2. Pessoas com Deficiência - PCD.

2.3.2. O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 2.3.1, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação. Para enquadramento nos grupos descritos no item 2.3.1, serão consideradas as definições previstas em lei.

2.4 Em caso de poucas inscrições ou poucas trajetórias contempladas, os recursos residuais poderão ser relocados para proponentes já contemplados neste certame e distribuídos proporcionalmente para cada modalidade.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1.Podem habilitar-se para a categoria descritas no item 2.1. deste edital:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos residentes e domiciliados no município de Guatambu – SC, mediante comprovação de residência mínima de (1 ano);

b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual no município de Guatambu – SC, a pelo menos 1 (um) ano, mediante comprovação de residência;

c) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura com registro no município de Guatambu – SC, a pelo menos 1 (um) ano, mediante comprovação de residência.

d) Proponentes contemplados, ou não, no Edital 002/2023.

3.2.É vedada a participação neste edital de:

a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;

b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;

c) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Guatambu – SC ou outro órgão público;

d) Proponentes que sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3 Deverá ser comprovada pela pessoa física OU pelo representante legal da pessoa jurídica a residência na cidade de Guatambu nos anos de 2023 e 2024.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1.As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre os dias 29 de abril a 28 de maio de 2024.

4.1.1 **Pessoas Físicas**, deverão encaminhar os seguintes documentos pelos e-mails: guatambu.cultura@gmail.com e ou cultura@guatambu.sc.gov.br.

1. Formulário de inscrição devidamente **preenchido e assinado**, disponível no Anexo I deste Edital;
2. Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente;
3. Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
4. Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VI deste edital;
5. Comprovante de residência e domicílio em Guatambu – SC atualizado (1 comprovante de abril de 2023 e 1 comprovante de abril de 2024), conforme o Anexo V;
6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
9. Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso;
10. Descrição de sua trajetória cultural de acordo com o Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante na sua trajetória.

4.1.2. **Pessoas Jurídicas** inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

1. Formulário de inscrição devidamente **preenchido e assinado**, disponível no Anexo II deste Edital;
2. Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
3. Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
4. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA e com registro de domicílio em Guatambu – SC a pelo menos 1 ano;
5. Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VI deste edital;
6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
9. Descrição de sua trajetória cultural de acordo com o Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante na sua trajetória.

4.1.3. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

1. Formulário de inscrição devidamente **preenchido e assinado**, disponível no Anexo II deste Edital;
2. Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
3. Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
4. Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
5. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com registro de domicílio em GUATAMBU – SC a pelo menos 1 ano;
6. Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo VI deste edital;
7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
8. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
10. Descrição de sua trajetória cultural de acordo com o Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante na sua trajetória.

**Parágrafo primeiro:** É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE GUATAMBU E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido em Lei.

**Parágrafo segundo:** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência e/ou impossibilidade de leitura dos documentos inabilitará a inscrição.

4.2. Não serão aceitas, inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará a inabilitação do proponente.

4.4. O MUNICÍPIO DE GUATAMBU E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.6 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

4.7. A pessoa candidata à premiação poderá ser contemplada com no máximo 1 (um) prêmio.

**Parágrafo único:** O município de Guatambu-SC, por meio da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

**5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

5.1**.** A Comissão de Credenciamento será composta por membros da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização-(COA), Lei Paulo Gustavo no município de Guatambu-SC, nomeada pelo Decreto nº 18 de janeiro de 2024, publicado no site do Município.

5.2. Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3. deste Edital.

5.3. À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4. deste Edital.

5.4. A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site: <https://guatambu.sc.gov.br/>. NA ABA LEI PAULO GUSTAVO.

**6. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por Comissão de Avaliação de Projetos – pareceristas, contratados pela AMOSC (Associação dos Municípios do Oeste Catarinense).

6.2. As inscrições que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão Seleção.

6.3. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas no item 2:

|  |  |
| --- | --- |
|  **CRITÉRIOS**  | **PONTUAÇÃO** |
| 01- Relevância artística e cultural da trajetória | 30 |
| 02- Contrapartida social que a trajetória apresenta | 30 |
| 03- Currículo(s) do(s) participante(s) da trajetória | 40 |
| TOTAL  | 100 |

6.4. Os proponentes que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

6.5 As inscrições qualificadas neste Edital deverão ser obrigatoriamente listadas em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

6.6. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de inscrições ou qualificação deverão ser destinados às inscrições suplentes de outras categorias, obedecendo à ordem de classificação geral do edital.

**7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

7.1. Serão selecionadas as trajetórias que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 6.3. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural da Trajetória. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.

7.2. Serão automaticamente desclassificadas as inscrições que não corresponderem aos critérios mencionados em cada categoria.

7.3. O resultado da classificação geral das trajetórias selecionados será divulgado no site oficial do município: <https://guatambu.sc.gov.br/>, na aba Lei Paulo Gustavo.

7.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado através dos e-mails: guatambu.cultura@gmail.com e/ou cultura@guatambu.sc.gov.br.

7.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento das trajetórias, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

7.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

**8. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

8.1. O proponente com trajetória premiada neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer banco;

8.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente.

8.3. O pagamento das trajetórias premiadas será feito imediatamente após a realização do evento de premiação e apresentação de contrapartida, bem como o preenchimento e assinatura do Recibo de Premiação Cultural (Anexo VIII).

**9. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Os proponentes com trajetórias premiadas deverão comparecer na data e hora e local a serem definidos dentro do mês de setembro de 2024 para o evento de apresentação dos premiados e entrega simbólica das premiações.

9.2. Os proponentes premiados receberão convocação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, com no mínimo 15 (quinze) dias da realização do evento de entrega e apresentação da contrapartida.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;

b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso de o pagamento já ter sido efetuado;

c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO bem como do Município de GUATAMBU -SC por um período de 5 (cinco) anos;

**Parágrafo primeiro:** o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento deste edital.

**Parágrafo segundo:** No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da categoria em questão.

**Parágrafo terceiro:** As denúncias relativas a irregularidades quanto as inscrições premiadas, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais do Município de GUATAMBU - SC.

**11. DO CRONOGRAMA**

11.1Cronograma de execução referente às categorias descritas no item 2:

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPA** | **DATA/PERÍODO** |
| Período de Inscrições | 29/4 a 28/5 |
| Período de Análise Documental | 29/5 a 04/6 |
| Divulgação das Trajetórias aptas à avalição  | 05/6 |
| Período Recursal | 05/6 a 07/6 |
| Análise dos Recursos | 10/6 a 12/6 |
| Resposta dos Recursos | 13/6 |
| Publicação do Resultado das Avaliações | 19/6 |
| Período Recursal | 20/6 a 21/6 |
| Análise dos Recursos | 24/6 a 25/6 |
| Resposta dos Recursos | 26/6 |
| Homologação do Resultado Final | Até o dia 27/6/2024 |

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O Município de GUATAMBU – SC, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas trajetórias, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

12.2. As trajetórias contempladas neste edital autorizam o Município de GUATAMBU-SC por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.3. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados no site oficial do Município de GUATAMBU – SC.

12.4. O presente edital ficará à disposição dos interessados no site oficial do município de Guatambu na aba LEI PAULO GUSTAVO.

12.5. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos, e-mails: guatambu.cultura@gmail.com e/ou cultura@guatambu.sc.gov.br.

12.6. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e o setor jurídico do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.7. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física;

Anexo II - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;

Anexo III – Modelo de Declaração - Diversidade e inclusão;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Representação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Residência;

Anexo VI - Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz.

Anexo VII – Modelo de currículo/Trajetória Cultural

Anexo VIII - RECIBO

Guatambu, 29 de abril de 2024.

**Luiz Clóvis Dal Piva**

**Prefeito Municipal de Guatambu.**

**Neiva Terezinha Maciel**

**Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

(  ) Zona urbana central

(  ) Zona urbana periférica

(  ) Zona rural

(  ) Área de vulnerabilidade social

(  ) Unidades habitacionais

(  ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

(  ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

(  ) Áreas atingidas por barragem

(  ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

(  ) Não pertenço a comunidade tradicional

(  ) Comunidades Extrativistas

(  ) Comunidades Ribeirinhas

(  ) Comunidades Rurais

(  ) Indígenas

(  ) Povos Ciganos

(  ) Pescadores(as) Artesanais

(  ) Povos de Terreiro

(  ) Quilombolas

(  ) Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

(  ) Mulher cisgênero

(  ) Homem cisgênero

(  ) Mulher Transgênero

(  ) Homem Transgênero

(  ) Pessoa Não Binária

(  ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

(  ) Branca

(  ) Preta

(  ) Parda

(  ) Indígena

(  ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

(    ) Sim

(    ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

(  ) Auditiva

(  ) Física

(  ) Intelectual

(  ) Múltipla

(  ) Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

(  ) Não tenho Educação Formal

(  ) Ensino Fundamental Incompleto

(  ) Ensino Fundamental Completo

(  ) Ensino Médio Incompleto

(  ) Ensino Médio Completo

(  ) Curso Técnico Completo

(  ) Ensino Superior Incompleto

(  ) Ensino Superior Completo

(  ) Pós Graduação Completo

 **Vai concorrer** para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar n° 195/2022**?**

(   ) Sim               (    ) Não

**Se sim. Qual?**(Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo):

( ) Pessoa Negra (preta ou parda)

( ) Pessoa Indígena

( ) Mulher

( ) Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);

( ) Pessoa do Segmento LGBTQIAPN+

( ) Pessoa com Deficiência - PCD

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

(   ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

(   ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

(   ) Curador(a), Programador(a) e afins.

(   ) Produtor(a)

(   ) Gestor(a)

(   ) Técnico(a)

(   ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

(   )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Outro(a)s

 **Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

(  ) Não

(  ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**Assinatura do proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

(  ) Mulher cisgênero

(  ) Homem cisgênero

(  ) Mulher Transgênero

(  ) Homem Transgênero

(  ) Não BináriaBinárie

(  ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

(  ) Branca

(  ) Preta

(  ) Parda

(   ) Amarela

(  ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

(    ) Sim

(    ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

(  ) Auditiva

(  ) Física

(  ) Intelectual

(  ) Múltipla

(  ) Visual

**Escolaridade do representante legal**

(  ) Não tenho Educação Formal

(  ) Ensino Fundamental Incompleto

(  ) Ensino Fundamental Completo

(  ) Ensino Médio Incompleto

(  ) Ensino Médio Completo

(  ) Curso Técnico completo

(  ) Ensino Superior Incompleto

(  ) Ensino Superior Completo

(  ) Pós Graduação completo

**Assinatura do proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÕES PARA OS MECANISMOS DE ESTÍMULO PREVISTOS NO ARTIGO 17º DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022**

(Para agentes culturais concorrentes aos critérios de pontuação)

Eu,  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (ASSINALAR ABAIXO SEU ENQUADRAMENTO):

( ) Pessoa Negra (preta e parda);

( ) Pessoa Indígena;

( ) Mulheres;

( ) Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos

e pessoa de comunidade nômade);

( ) Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;

( ) Pessoas com Deficiência – PCD nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [NÚMERO DO RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, E-MAIL\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E TELEFONE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_]**

**Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|   |   |   |
|   |   |   |
|   |   |   |
|   |   |   |

[LOCAL]

[DATA]

# ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **(nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)**, portador do CPF n° (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL XXXXXXXXXXX NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF n° (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de XXX/SC, CEP (...), na condição de:

( ) Membro da família

( ) Imóvel cedido/Comodato

( ) Aluguel sem contrato de locação

( ) Outro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio, uma do mês de abri de 2023 e outra no mês de abril de 2024).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Guatambu, **\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.**

(Assinatura do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

**OBS: DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, UMA CÓPIA DA FATURA ATUALIZADA COMO COMPROBATÓRIA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

# ANEXO VI

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ.

**AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:**

|  |
| --- |
| **Nome Completo:** |
| **RG:** | **CPF:** |
| **Local de Nascimento:** | **Data de Nascimento:** |
| **Estado Civil:** | **Profissão:** |
| **Endereço:** | **N°** |
| **Bairro:** | **Cidade:** | **Estado:** |
| **Telefones:** | ( ) | ( ) | ( ) |
| **E-mail:** |

**AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU,** inscrita no CNPJ: 95.990.206/0001-12, localizada à rua: Manoel Rolim de Moura, Nº 825, Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina.

**DAS CLÁUSULAS:**

1. Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao presente **EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO** bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
2. A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.
3. O (A) AUTORIZADO(A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.
4. Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
5. Fica eleito o foro da Comarca de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Guatambu,­­­­­\_\_\_\_ / / \_\_\_\_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)

**ANEXO VII**

**MODELO CURRÍCULO/TRAJETÓRIA CULTURAL**

**1. Nome completo ou razão social**:

**2. Nome artístico (se houver)**:

**3. Data de nascimento ou data de fundação da instituição:**

**4. Área de atuação**:

**5. Anos de atuação:**

**6. Escolaridade/Formação:**

**7. Conte a sua trajetória cultural, incluindo questões relacionadas a quando e onde começou sua trajetória e porque sua trajetória cultural é importante para sua comunidade.**

**8. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL.** Descreva as atividades e produções mais relevantes em sua trajetória, incluindo dados como local e ano.

**9. Portfólio**. Anexar ao portfólio (com no máximo 5 páginas), fotos, cartas, entrevistas, matérias de jornais, áudios, folders, certificados, entre outras informações que você julgar relevantes.

Cidade, data

Nome e assinatura do proponente

**SEM ESTE ANEXO NÃO HÁ COMO AVALIAR A TRAJETÓRIA QUE CONCORRE A PREMIAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE RECIBO**

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXX,** portadora do CPF N° XXXXXXXX, RG XXX, Órgão Expedidor XXX, declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Guatambu o valor de XXXXXXXXXX (XXXXXXXX reais), referente ao Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural em XXXXXXXX referente ao EDITAL **XX/2024** de **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) MUNICÍPIO GUATAMBU – sc, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.**

Para clareza, firmo o presente

CIDADE, DIA, ANO

Testemunhas:

Nome/CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ass.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome/CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ass.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE